



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)  
101

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO N° 3659106 - DTI

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para renovação de 79 (setenta e nove) subscrições para licenças Adobe Creative Cloud Governo VIP / Enterprise, com vigência de 36 meses, em suas últimas versões disponíveis no mercado, com direito de atualização e garantia do fabricante, observados os descontos disponibilizados pela fabricante Adobe, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

1.2. Auxílio para eventual solução, sem custo adicional para a Contratante, de problemas na ferramenta AUSST (Adobe Update Server Setup Tool) que já está instalada e funcionando;

1.3. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul tem demonstrado, ao longo dos anos, um compromisso contínuo com a excelência e a modernização de suas atividades parlamentares. Um aspecto fundamental desse compromisso é a utilização de ferramentas tecnológicas avançadas, como o pacote Adobe, que tem se mostrado essencial para as diversas demandas de editoração eletrônica da instituição.

Desde 2017, a Casa tem investido consistentemente na aquisição e renovação de licenças do pacote Adobe, respondendo a uma demanda recorrente dos usuários por softwares atualizados e eficientes. Esta necessidade foi reconhecida e aprovada pela Mesa Diretora, conforme documento SEI Nº 0506485, evidenciando o alinhamento institucional com as necessidades operacionais.

A evolução do modelo de licenciamento da Adobe, passando do perpétuo para o de subscrição, reflete uma tendência global na indústria de software. Esta mudança, embora exija renovações mais frequentes, proporciona benefícios significativos, como atualizações constantes, garantia e suporte técnico aprimorado e maior flexibilidade na gestão das licenças.

O histórico de contratações anuais, documentado nos processos SEI desde 2017 até 2021 (2421-01.00/17-3, 4885-01.00/18-0, 9311-01.00/19-0, 4033-01.00/20-2 e 6040-0100/21-9), demonstra não apenas a continuidade da necessidade, mas também a crescente importância dessas ferramentas no cotidiano legislativo. A transição para um contrato de três anos em 2021 foi um passo estratégico, visando otimizar recursos e garantir estabilidade no uso das ferramentas.

A proposta atual de adquirir licenças por um período de três anos, com pagamentos anuais sujeitos a correções conforme índice definido pela Assembleia, representa uma abordagem prudente e econômica. Esta estratégia permite propostas mais vantajosas, um planejamento financeiro mais eficiente, reduz a carga administrativa associada a renovações frequentes e assegura a continuidade dos serviços sem interrupções.

Além disso, o pacote Adobe oferece uma gama de ferramentas essenciais para diversas atividades parlamentares. Ele possibilita a criação de materiais informativos de alta qualidade, fundamentais para a comunicação com o público. Facilita a elaboração de relatórios detalhados, essenciais para o trabalho das comissões legislativas. Permite a edição e o gerenciamento eficiente de documentos oficiais, cruciais para a transparência e o registro histórico das atividades legislativas.

O software também se mostra valioso na produção de conteúdos multimídia, cada vez mais importantes na era digital, permitindo que a Assembleia se comunique de forma mais efetiva e moderna com os cidadãos. Além disso, suas ferramentas de design gráfico são indispensáveis para a criação de materiais visuais que acompanham projetos de lei, apresentações e campanhas institucionais.

Com o prazo de validade das licenças atuais se estendendo até 10 de setembro de 2024, é oportuno iniciar o processo de renovação, garantindo a continuidade sem interrupções dos serviços essenciais proporcionados pelo pacote Adobe. Esta abordagem proativa assegura que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul continue a operar com as ferramentas necessárias para cumprir sua missão de forma eficiente e inovadora, mantendo-se alinhada com as melhores práticas tecnológicas do setor público.

O objeto não poderá ser parcelado em razão dos itens serem de mesma natureza, ou seja, licenciamento de software. Além disso, todos eles serão fornecidos integralmente pelo fabricante Adobe, não se justificando o parcelamento, que iria fracionar desnecessariamente o objeto com o consequente prejuízo da gestão contratual.

Além disso, a comercialização dos produtos Adobe para instituições governamentais ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, por isso independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo.

Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de se contratar com um único fornecedor. Em contraposição à aquisição ou contratação segmentada, observa-se no mercado uma tendência à redução do custo unitário dos diversos itens na busca de oferecer o menor preço global.

Portanto, a adjudicação será realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução a ser adquirida deverá ser composta dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Qtde	Vigência
1	Subscrição Licenças Adobe Creative Cloud Governo VIP / Enterprise	79 un.	36 meses

3.1. As subscrições das licenças Adobe Creative Cloud Governo VIP / Enterprise devem ser disponibilizadas observando o que segue:

3.1.1. Realizar todo suporte necessário para instalação, implantação e configuração dos produtos, incluindo eventual solução de problemas na ferramenta AUSST (Adobe Update Server Setup Tool) que já está instalada e funcionando na infraestrutura da Contratante.

3.1.2. Deve permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para criação gráfica de áudio e de vídeo que compõem o Adobe Creative Cloud, na versão mais recente.

3.1.3. Deve permitir acesso a download para instalação, correções, atualizações e novas versões dos produtos que compõem o pacote durante todo o período de vigência da assinatura.

3.1.4. Os produtos devem suportar idioma Português Brasil;

3.1.5. O fornecimento do produto deve ser de maneira digital e online, sem mídia física, como por exemplo, liberando acesso ao website onde os produtos podem ser obtidos;

3.1.6. O registro das licenças no site oficial do fabricante do produto deve ser realizado utilizando credenciais já existentes da Contratante, que devem ser solicitadas previamente pela Contratada;

3.1.7. Incluir “Admin Console”, para fins de gerenciamento das licenças.

3.1.8. Permitir o acesso ao suporte técnico por telefone.

3.1.9. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e superior.

3.1.10. As subscrisões para as licenças deverão ter validade por 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/09/2024. Caso as subscrisões estejam vencidas na data do envio da Ordem de Fornecimento ou empenho, as subscrisões deverão ser fornecidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

3.1.11. O fornecimento da regularidade de licenciamento será feito de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante do respectivo software.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA SUSTENTABILIDADE**

4.1. O objeto dessa contratação não se enquadra em nenhum tipo de produto ou serviço previsto nos Critérios de Sustentabilidade em Contratações.

### **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.2. A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) tem utilizado os softwares do pacote Adobe para editoração eletrônica desde 2017, demonstrando um compromisso contínuo com a qualidade e a eficiência de suas atividades. Com o contrato de subscrição atual vencendo em 10 de setembro de 2024, é imperativo considerar a manutenção da contratação do pacote Adobe em detrimento de outras soluções similares disponíveis no mercado. A seguir, apresentamos uma justificativa detalhada para essa decisão:

4.2.1. Continuidade e Consistência Operacional: desde 2017, a ALRS tem integrado os softwares Adobe em seus processos de trabalho, resultando em uma familiaridade e proficiência significativas por parte dos usuários. A transição para uma nova plataforma exigiria um período de adaptação, treinamento e possível reestruturação dos fluxos de trabalho, o que poderia causar interrupções e reduzir a produtividade. Manter o pacote Adobe garante a continuidade operacional e evita a curva de aprendizado associada à adoção de novos softwares.

4.2.2. Qualidade e Confiabilidade Comprovadas: os softwares Adobe, como Photoshop, Illustrator, InDesign e Acrobat Pro, são amplamente reconhecidos pela sua qualidade, robustez e confiabilidade. Eles oferecem um conjunto abrangente de ferramentas que atendem às necessidades complexas de editoração eletrônica, design gráfico e gestão de documentos. A ALRS tem se beneficiado dessas funcionalidades avançadas, que são essenciais para a produção de materiais de alta qualidade e para a execução eficiente das atividades legislativas.

4.2.3. Integração e Compatibilidade: o pacote Adobe é conhecido por sua excelente integração entre os diferentes softwares, permitindo um fluxo de trabalho contínuo e eficiente. Além disso, a compatibilidade com formatos de arquivos amplamente utilizados no mercado é um fator crucial. A adoção de uma nova solução poderia resultar em problemas de compatibilidade, especialmente com arquivos legados e documentos compartilhados com outras instituições que também utilizam Adobe.

4.2.4. Garantia/Suporte Técnico e Atualizações Constantes: a subscrição do pacote Adobe inclui acesso a suporte técnico especializado do fabricante e atualizações regulares, garantindo que a ALRS sempre tenha acesso às versões mais recentes dos softwares, com melhorias de segurança, novas funcionalidades e correções de bugs. Este suporte contínuo é vital para manter a eficiência e a segurança das operações de editoração eletrônica.

4.2.5. Economia de Tempo e Recursos: embora existam alternativas no mercado, a transição para um novo sistema pode implicar em custos adicionais significativos, incluindo treinamento de pessoal, adaptação de processos e possível aquisição de novos equipamentos. A manutenção do pacote Adobe evita esses custos e permite que os recursos sejam direcionados para outras áreas prioritárias.

4.2.6. Alinhamento com Padrões de Mercado: o pacote Adobe é amplamente utilizado por instituições públicas e privadas em todo o mundo, estabelecendo-se como um padrão de mercado para editoração eletrônica e design gráfico. Manter a utilização desses softwares alinha a ALRS com as melhores práticas do setor, facilitando a colaboração e a troca de informações com outras entidades.

4.3. Diante dos argumentos apresentados, a manutenção da contratação do pacote Adobe se mostra a decisão mais prudente e estratégica para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Esta escolha garante a continuidade operacional, a qualidade e a eficiência das atividades de editoração eletrônica, além de

evitar custos e complicações associados à transição para novas plataformas.

## **DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.4. A PROPONENTE deverá comprovar que é uma revenda autorizada pela Adobe para fornecimento de licenças à instituições governamentais por meio de documento emitido por gestor de canais da Adobe ou da própria Adobe;

4.5. A proposta deverá conter descrição, com códigos do fabricante (se existirem), de todos os itens a serem fornecidos. Será desqualificada a proposta que não contiver descrição e quantidades detalhadas de cada item.

4.6. A proposta deverá considerar os descontos disponibilizados pelo fabricante Adobe para a Contratante, conforme informações que seguem:

- Nome da empresa: **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**
- Número do VIP: **4E83335370F9B90A1B5A**
- Data de aniversário: **10-setembro-2024 PDT**
- Nível de desconto do VIP Select: **13**
- Quantidade do compromisso de 3 anos: **79**

4.7. No valor da proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

4.8. A proposta deverá ser preenchida conforme exemplo abaixo:

### **Modelo de Proposta de Preços**

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ:..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

Item	Descrição	Qtde.	Vigência	Preço Unitário Anual (R\$)	Preço Total Anual (R\$)	Preço Total 3 anos (R\$)
1	Licenças Adobe Creative Cloud Governo VIP / Enterprise	79 un.	36 meses			

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Prazo para entrega: 10 dias corridos.

Razão Social da Proponente:

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal:

Data:

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.10. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da NLLC](#).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os produtos devem ser fornecidos na última versão disponível no mercado e compatíveis com Windows 10 ou superior;

5.2. Os produtos devem suportar idioma Português Brasil;

5.3. O fornecimento do produto deve ser de maneira digital e online, sem mídia física, liberando acesso ao website, onde os produtos podem ser obtidos por meio das credenciais já existentes da Contratante, em até 10 dias corridos a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento ou empenho;

5.4. O registro das licenças no site oficial do fabricante do produto deve ser realizado utilizando credenciais já existentes da Contratante, que devem ser solicitadas previamente pela Contratada;

5.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito apresentado durante a entrega das licenças, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição ou correção em até 5 dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus à Contratante.

5.6. No caso de prorrogação do prazo de entrega motivado por alguma das partes, deverá ser encaminhado por escrito a respectiva solicitação com o prazo necessário e a justificativa amplamente fundamentada e documentada.

### **DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

5.7. A Contratada ou fabricante deve disponibilizar suporte a todos os softwares contratados, durante toda a vigência do contrato, sem custo adicional e em língua portuguesa;

5.8. A Contratada ou fabricante deve disponibilizar, no mínimo, atendimento telesuporte, com DDG 0800 ou DDD local e/ou via "site" ou "e-mail" para os produtos contratados, com atendimento de primeiro nível realizado na língua portuguesa. O canal bem como os meios de acesso devem ser formalmente informados após a assinatura do contrato para que eventualmente possam ser usados pela Contratante;

5.9. Para cada chamado técnico, a Contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico das ações realizadas.

5.10. A Contratante poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela Contratada junto ao fabricante.

5.11. O serviço deve estar disponível no horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 18h30.

5.12. Demais condições de suporte devem seguir a Política de suporte da Creative Cloud, acessível através do endereço: <https://helpx.adobe.com/br/support/programs/cc-support-policy.html>

### **OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **A CONTRATADA obriga-se a:**

a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e demais cláusulas deste Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

c) Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

d) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

f) Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

g) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

i) Fornecer licença, com garantia de atualizações de versões, pelo período licitado, para todos os softwares adquiridos;

j) Fornecer acesso a website onde podem ser obtidos os produtos;

k) Solicitar as credenciais já existentes da Contratante para vinculação das licenças;

l) Ativar as licenças, obrigatoriamente, ao código de contrato ora vigente;

m) Fazer com que as licenças adquiridas passem a valer a partir da data de 10 de setembro de 2024, que é quando vencem as licenças atuais.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021;

#### **A CONTRATANTE obriga-se a:**

o) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

p) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução deste contrato.

q) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

r) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

s) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

t) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a ALRS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa Contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) coordenador(a) da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação, ou pelos respectivos

substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Em observância ao Art. 92 parágrafo XIV da Lei 14.133/2021, a inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

a) Multa pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega, de 0,33% por dia corrido de atraso, sobre o valor total das licenças, limitada a 10% (dez por cento) do valor total anual;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do contrato, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente nos itens supracitados;

d) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

e) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação;

7.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo em relação às licenças ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação

mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da CONTRATADA.

7.11. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.12. Os pagamentos referentes às licenças serão realizados anualmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança, após a efetiva comprovação da disponibilização das licenças e aceite por parte do Gestor.

7.13. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento);

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **REAJUSTE**

7.19. O valor do contrato a ser pago pelo objeto poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada, a cada pagamento anual, exceto no primeiro pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4. Comprovante de que já comercializou licenças do produto Adobe Creative Cloud VIP / Enterprise Governo mediante apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5. Todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Qtde.	Vigência do contrato	Preço Unitário Anual (R\$)	Preço Total Anual (R\$)	Preço Total 3 anos (R\$)
1	Licenças Adobe Creative Cloud Governo VIP / Enterprise	79 un.	36 meses	6.258,96	494.457,84	1.483.373,52

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas através do Departamento de Patrimônio, Compras e Contratos da Assembleia Legislativa, das 8h30min às 18h, pelo fone (51) 3210-1040 ou através do e-mail [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br).

## **11. GESTOR DO CONTRATO**

Será gestor do contrato o Coordenador da Divisão de Atendimento e Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Vicente Campos da Silveira**, **Coordenador(a)**, em 01/08/2024, às 17:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Rolim Pesenti**, **Diretor(a)**, em 01/08/2024, às 17:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando  
[https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código  
verificador **3659106** e o código CRC **09714F59**.

---

000006627-01.00/24-8

3659106v116